



Lei 2.687, de 14 de novembro de 1979.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Tiradentes XI Nº 1932, um terreno, de propriedade da Prefeitura, situado à Rua 15 de março, antiga Cacimbas, no bairro de Ponta Grossa, nesta cidade, medindo 15,18 m (quinze metros e dezoito centímetros) de frente por 56,00 m (cinquenta e seis metros) de frente a fundos, limitando-se pelo lado direito com terreno pertencente à Eurides Lino de Araújo e pelo lado esquerdo com terreno de Antônio de Souza Campos.


Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei destinar-se-á à construção da sede da Loja Maçônica Tiradentes XI 1932, devendo ser devolvido ao Patrimônio da Prefeitura, caso não seja empregado na finalidade prevista neste artigo e dentro de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de novembro de 1979.



FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
Prefeito


MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO
Secretário de Administração

Publicada no
D. of M.º. 216 de
15/11/79.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>